

LEI Nº 72/1995, de 27 de julho de 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRENO A ENTIDADES RELIGIOSAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, sob a forma de doação, terrenos pertencentes ao acervo imobiliário do Município a entidades religiosas aqui sediadas.

Art. 2º Poderão beneficiar-se da concessão prevista no artigo 1º as entidades regularmente instaladas no Município, que comprovem sua existência como pessoas jurídicas.

Art. 3º As doações serão de caráter não oneroso e as áreas doadas não excederão a 720 m2 (setecentos e vinte metros quadrados).

Art. 4º O ato de doação não caracterizará quaisquer isenções tributárias ou fiscais e as despesas de transferência correrão por conta das donatárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 1995.

JORDÃO GREGÓRIO BARBOSA
Prefeito Municipal em Exercício